LEI Nº 202

Dispõe sôbre extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Sabta Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto do quadro do pessoal extranumerário desta Prefeitura a função de Jardineiro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de Novembro de 1957.

Antonio Robert de Alu
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Júnior
(Secretário)